



FUNPRAMA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PAULO SILVA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 202941bd-e0b4-44fb-841a-493e83688190

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de provas e de direito e atendendo ao Item 25 da resolução 270/2024- TCE/PE que não dispõe de acordo de pagamento visto que as contribuições foram repassadas até o dia do vencimento das mesmas, portanto não existem contribuições previdenciárias em atraso no Fundo Previdenciário de Amaraji-PE, no exercício de 2024.

Amaraji-PE em 16 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

João Paulo Silva de Andrade

23 de JULHO

de 1868